



Assembleia Legislativa do Estado do Paraná

Diretoria de Apoio Técnico

PROTOCOLO 03670-02.2019
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2019

TERMO DE CONTRATO

PROTOCOLO Nº. 03670-02.2019
PREGÃO ELETRONICO Nº. 040/2019

CONTRATO Nº 078/2019, QUE CELEBRAM A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARANÁ E OI S/A EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, NA FORMA ABAIXO:

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARANÁ, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o nº 77.799.542/0001-09, estabelecida a Praça Nossa Senhora de Salette, s/nº — Centro Cívico — Curitiba, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Presidente Ademar Traiano, inscrito no CPF sob o nº 198.072.879-87, pelo seu Primeiro Secretário Senhor Deputado Luiz Claudio Romanelli, inscrito no CPF sob o nº 277.925.289-87, e seu Diretor Geral, Senhor Roberto Costa Curta, inscrito no CPF sob o nº 654.511.719-04, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa OI S/A EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, Pessoa Jurídica de Direito Privado, estabelecida na Rua Travessa Teixeira de Freitas, 75, Mercês, Curitiba-PR, inscrita no CNPJ sob o nº 76.535.764/0321-85, neste ato representado por seus representantes legais, Senhor(a) Adriana Schoefel, residente e domiciliada à Rua Martim Afonso, 2416, apto 601, Bigorriho, cidade de Curitiba-PR, inscrito(a) na carteira de identidade sob o nº 2.017.859 SSP/SC e CPF/MF sob o nº 890.842.419-91, e Nilson Miguel Estevão, residente e domiciliado à Rua Manoel Amalio de Souza, 105, Vista Alegre, cidade de Curitiba-PR, inscrito(a) na carteira de identidade sob o nº 4.252.211-2 SSP/PR e CPF/MF sob o nº 689.130.609-49, doravante denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente contrato nos termos da Lei Estadual nº 15.608/07, Lei nº 10.520/02 e Lei nº 8.666/93, e respectivas alterações, bem como pelas condições estipuladas no Edital e seus anexos, decorrente do **Pregão Eletrônico nº. 040/2019**, pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes, e pelas normas específicas aplicáveis.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1 O objeto do presente instrumento é a **Contratação de empresa especializada na prestação de Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC) para realização e recepção de chamadas locais e de longa distância com destino a telefones fixos e móveis, a serem executadas diretamente de/para ramais DDRs/PABX para a Assembleia Legislativa do Estado do Paraná.**, conforme critérios, quantidades e especificações descritas no Termo de Referência – ANEXO I, que integra o edital correspondente.

PARÁGRAFO ÚNICO - Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital desta licitação, juntamente com seus anexos, especialmente os critérios e especificações descritas no **Termo de Referência – Anexo I**, parte integrante deste Contrato, proposta e documentos que a acompanham, firmados pela CONTRATADA.



Assembleia Legislativa do Estado do Paraná

Diretoria de Apoio Técnico

PROTOCOLO 03670-02.2019
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2019

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ESPECIFICAÇÕES, QUANTIFICAÇÃO E VALOR DO OBJETO

2.1 Pela contratação do objeto deste instrumento, a Assembleia Legislativa do Estado do Paraná pagará à CONTRATADA os valores constantes da tabela que segue:

Tipo de tráfego	Minutos/mês (estimados, admitindo variação)	Valor unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
LOTE			
Local para fixo: Ligações oriundas da Área Local em que está compreendida a Assembleia Legislativa no qual o serviço será prestado para telefones fixos nesta mesma área;	64.000	R\$ 0,03	R\$ 1.920,00
Local para móvel: Ligações oriundas da Área Local em que está compreendida a Assembleia Legislativa no qual o serviço será prestado para telefones móveis nesta mesma área;	30.000	R\$ 0,11	R\$ 3.300,00
Longa Distância Nacional - LDN para fixo: Ligações oriundas da Área Local em que está compreendida a Assembleia Legislativa no qual o serviço será prestado para telefones fixos localizados em diferentes municípios do território nacional.	18.000	R\$ 0,04	R\$ 720,00
Longa Distância Nacional – LDN para móvel: Ligações oriundas da Área Local em que está compreendida a Assembleia Legislativa no qual o serviço será prestado para telefones móveis localizados em diferentes municípios do território nacional.	18.000	R\$ 0,11	R\$ 1.980,00
VALOR TOTAL MENSAL		R\$ 7.920,00	
VALOR TOTAL ANUAL		R\$ 95.040,00	
VALOR TOTAL 24 MESES		R\$ 190.080,00	

2.2 A CONTRATADA deverá fornecer e conectar 150 Troncos de Entrada Digitais - 5 E1 - junto à Central Telefônica da Assembleia Legislativa, com previsão de disponibilização de pelo menos mais 1 (um) E1 para atender uma possível expansão do sistema;



Assembleia Legislativa do Estado do Paraná

Diretoria de Apoio Técnico

PROTOCOLO 03670-02.2019 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2019

2.3 Os 5 Troncos de Entrada Digitais (E1) deverão ser fornecidos no padrão R2 Digital para recepção de chamadas diretamente nos ramais;

2.4 O entroncamento de entrada deverá ter os mesmos requisitos e procedimentos descritos para o entroncamento de saída;

2.5 Os serviços e equipamentos a serem disponibilizados deverão ser compatíveis com a central telefônica - Panasonic TDE 600;

2.6 Deverão ser mantidos o número piloto 41 3350-4000 bem como a faixa numérica para DDRs 4000 a 4399, utilizando-se do processo de portabilidade;

2.7 As chamadas telefônicas originadas da central da Assembleia Legislativa do Estado do Paraná, deverão ser identificadas no telefone de destino, sem qualquer tipo de ônus para a contratante;

2.8 Prestar o serviço objeto desta contratação 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, durante todo o período de vigência do contrato, salvaguardados os casos de interrupções programadas;

2.9 O perfil do tráfego demonstrado no item 2.1 (minutos/mês) foi estimado com base em consumo médio mensal, servindo tão somente de subsídio às licitantes para a elaboração da planilha de composição de preços, formulação das propostas, indicação do percentual de desconto e para posterior análise da proposta mais vantajosa para a CONTRATANTE.

2.10 O pagamento será realizado mediante demonstração do tráfego mensal efetivamente consumido.

2.11 Os valores constantes no item 2.1 são estimados e não obrigam a sua utilização por parte da Contratante.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES

3.1 São obrigações da Assembleia Legislativa do Estado Paraná:

- 3.1.1 Efetuar o pagamento dos serviços efetivamente executados durante a vigência do Contrato;
- 3.1.2 Fiscalizar e acompanhar a prestação do serviço, anotando e registrando as ocorrências;
- 3.1.3 Não consentir que outrem execute o objeto contratado sob responsabilidade da CONTRATADA;
- 3.1.4 Comunicar à CONTRATADA, por escrito, quaisquer instruções ou procedimentos sobre assuntos relacionados ao Contrato;
- 3.1.5 Comunicar à CONTRATADA, por escrito, à abertura de processo administrativo para a apuração de condutas irregulares, concedendo-lhe prazo para defesa;
- 3.1.6 Comunicar à CONTRATADA, por escrito, à aplicação de eventual penalidade, nos termos do Edital e do Contrato.



Assembleia Legislativa do Estado do Paraná

Diretoria de Apoio Técnico

PROTOCOLO 03670-02.2019
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2019

3.2 São obrigações da CONTRATADA:

- 3.2.1 Executar o objeto contratado, conforme as condições prescritas no presente instrumento e de acordo com as especificações e termos mencionados na proposta e nos anexos do Edital;
- 3.2.2 Prestar o serviço objeto desta contratação 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, durante todo o período de vigência do contrato, salvaguardados os casos de interrupções programadas;
- 3.2.3 Fornecer materiais e serviços necessários às instalações e conexões dos Troncos sem ônus de qualquer natureza para a CONTRATANTE;
- 3.2.4 Assumir inteira responsabilidade técnica e operacional do objeto contratado, não podendo, sob qualquer hipótese, transferir às outras empresas a responsabilidade por problemas apresentados;
- 3.2.5 Arcar com toda e qualquer despesa relativa à instalação de seus equipamentos;
- 3.2.6 A CONTRATADA deverá responder por quaisquer interferências de intrusos nos circuitos em serviço, bem como zelar pelo mais rigoroso sigilo das comunicações telefônicas estabelecidas na rede sob sua responsabilidade, respondendo pelas infrações praticadas por seus técnicos durante a execução dos serviços pela integridade do serviço OBJETO deste CONTRATO;
- 3.2.7 As interrupções para instalação ou reparo serão realizadas em horário a combinar, preferencialmente durante os finais de semana ou fora do horário de expediente, sem acréscimos para a CONTRATANTE;
- 3.2.8 Fornecer número telefônico para contato e registro de ocorrências do funcionamento do serviço contratado, com funcionamento 24 (vinte e quatro) horas por dia e 7 (sete) dias por semana;
- 3.2.9 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE em até 24 (vinte e quatro) horas, por intermédio do fiscal do contrato a contar de sua solicitação;
- 3.2.10 Apresentar, toda vez que for solicitado pela CONTRATANTE, detalhamento dos serviços prestados, tanto em papel quanto em arquivo eletrônico;
- 3.2.11 Reconhecer o Gestor e Fiscais do Contrato indicados pela CONTRATANTE, para realizar solicitações relativas a esta contratação;
- 3.2.12 Garantir a melhor qualidade dos serviços, atendidas as especificações e normas técnicas de produção para cada caso, em especial as normas da ABNT e INMETRO, assumindo inteira responsabilidade pela execução do objeto;
- 3.2.13 Se necessário ou solicitado pela Assembleia Legislativa do Estado do Paraná, custear ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto, conforme art. 125 da Lei Estadual nº 15.608/07;
- 3.2.14 Cumprir rigorosamente os prazos pactuados;
- 3.2.15 Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas em lei e no certame durante a vigência do Contrato;
- 3.2.16 A Contratada não poderá terceirizar ou subcontratar o objeto da presente licitação, salvo expressa autorização da Assembleia Legislativa do Estado do Paraná;



Assembleia Legislativa do Estado do Paraná

Diretoria de Apoio Técnico

PROTOCOLO 03670-02.2019 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2019

- 3.2.17 Designar, formalmente, um representante, com poderes para operacionalizar a execução do ajuste, assumindo o gerenciamento de todas as atividades inerentes ao seu fiel cumprimento;
- 3.2.18 Acatar as recomendações da fiscalização da Assembleia Legislativa do Estado do Paraná, facilitando a ampla ação desta, com pronto atendimento aos pedidos de esclarecimento porventura solicitados;
- 3.2.19 Comunicar, por escrito, qualquer anormalidade verificada na execução do objeto e prestar os esclarecimentos necessários;
- 3.2.20 Cumprir todas as leis e posturas, federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa, bem assim, quando for o caso, a legislação estrangeira com relação a trabalhos realizados ou distribuídos no exterior;
- 3.2.21 Fornecer e utilizar toda a competente e indispensável mão-de-obra habilitada para a execução do objeto, atendidas todas as exigências legais pertinentes, tais como trabalhistas, inclusive no que se refere às normas de segurança no trabalho e previstas na legislação específica; encargos sociais, tributários, previdenciários, fundiários e demais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da presente licitação, por mais especiais que sejam e mesmo que aqui não mencionadas, para com as quais ficará única e exclusivamente responsabilizada, nos termos do art. 71, da Lei 8666/93, com as alterações dela decorrentes.
- 3.2.22 Criar ou reforçar, bem como manter todas as ações e procedimentos necessários para que as pessoas que integram as suas estruturas conheçam as leis a que estão vinculadas, em especial art. 299 do Código Penal Brasileiro, artigo 5º da Lei 12.846/2013, art. 90 da Lei 8.666/1993 e art. 1º da Lei 9.613/1998, ao atuarem em seu nome ou em seu benefício, para que possam cumpri-las integralmente, especialmente, na condição de fornecedor de bens e serviços à Assembleia Legislativa do Estado do Paraná;
- 3.2.23 Vedar que qualquer pessoa ou organização que atue em seu nome ou em seu benefício prometa, ofereça, comprometa-se a dar qualquer tipo de vantagem indevida, de forma direta ou indireta, a qualquer agente político e/ou servidor da Assembleia Legislativa do Estado do Paraná;
- 3.2.24 Não financiar, custear, patrocinar ou subvencionar a prática de atos ilícitos;
- 3.2.25 Proibir ou reforçar a proibição de que qualquer pessoa ou organização que aja em seu nome, seja como representante, agente, mandatária ou sob qualquer outro vínculo, utilize qualquer meio imoral ou antiético nos relacionamentos com agentes políticos e/ou servidores da Assembleia Legislativa do Estado do Paraná;
- 3.2.26 Não fraudar, tampouco manipular o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a Assembleia Legislativa do Estado do Paraná e não criar pessoa jurídica de modo fraudulento ou irregular para celebrar contrato administrativo;
- 3.2.27 Apoiar e colaborar com a Assembleia Legislativa do Estado do Paraná e demais órgãos, entidades ou agentes públicos em qualquer apuração de suspeita de



Assembleia Legislativa do Estado do Paraná

Diretoria de Apoio Técnico

PROCOLO 03670-02.2019
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2019

irregularidades e/ou violação da lei, refletidos nesta declaração, sempre em estrito respeito à legislação vigente;

- 3.2.28 E, ainda, declara que: i. Tem ciência e se obriga a cumprir integralmente a Lei nº 12.846/2013, observados os atos considerados lesivos à administração pública relacionados no artigo 5º do respectivo normativo legal e a responsabilização e aplicação administrativa e civil que é atribuída à pessoa jurídica em razão do seu cometimento; ii. O conteúdo da proposta apresentada não foi informado ou discutido com ou recebido de qualquer outro participante do presente certame, por qualquer meio ou por qualquer pessoa antes da abertura oficial das propostas; iii. Tem ciência de que, conforme disposto no artigo 30 da Lei 12.846/2013, não se afasta o processo de responsabilização e aplicação das penalidades decorrentes de: I – ato de improbidade administrativa nos termos da Lei 8.429, de junho de 1992; e, II – atos ilícitos alcançados pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ou outras normas de licitações e contratos da administração pública, inclusive no tocante ao Regime Diferenciado de Contratações Públicas – RDC instituído pela Lei 12.462, de 4 de agosto de 2011. III – Atos que configurem prática de lavagem ou ocultação de bens direitos e valores alcançados pela Lei nº 9.613/1998;

- 3.2.29 Cumprir com todos os compromissos do objeto do Edital, Termo de Referência e Anexos.**

CLÁUSULA QUARTA - PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

- 4.1 A execução do objeto contratado se dará em conformidade ao estabelecido no Termo de Referência - Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 040/2019.
- 4.2 As dúvidas técnicas que surgirem no decorrer da execução dos serviços serão dirimidas, em conjunto, pelos responsáveis técnicos de ambas as partes.
- 4.3 Os serviços e equipamentos necessários deverão ser prestados e instalados nas dependências da Assembleia Legislativa do Estado do Paraná sito à Praça Nossa Senhora da Salete, s/n, Centro Cívico, Curitiba-PR.
- 4.4 **O início dos serviços deverá ocorrer no prazo de até 20 dias após a assinatura do contrato.**
- 4.5 Em caso de problemas em qualquer um dos circuitos contratados cabe à CONTRATADA o ônus de identificar, diagnosticar, solucionar e apresentar por escrito as devidas justificativas, não devendo estas atividades exceder o prazo de 24 (vinte e quatro) horas do registro da ocorrência, sempre justificando o tempo empregado na solução dos problemas;
- 4.6 Caso os serviços não sejam entregues ou reparados nos prazos estabelecidos, a Contratante iniciará procedimento administrativo para aplicação de penalidades ao fornecedor, excetuados os casos em que o motivo do descumprimento seja justificado e aceito pela Assembleia Legislativa do Estado do Paraná.
- 4.7 Se os serviços não forem reparados no prazo estipulado, o fornecedor poderá sofrer as penalidades cabíveis e previstas neste Edital, após conclusão de procedimento administrativo de sanção, respeitado o direito ao contraditório e a ampla defesa, sendo convocado o próximo colocado.
- 4.8 As chamadas telefônicas originadas da central da Assembleia Legislativa do Estado do Paraná, deverão ser identificadas no telefone de destino, sem qualquer tipo de ônus para a contratante.



Assembleia Legislativa do Estado do Paraná

Diretoria de Apoio Técnico

PROTOCOLO 03670-02.2019
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2019

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 As despesas decorrentes da execução do objeto do presente contrato correrão por conta dos recursos das seguintes dotações orçamentárias, do Orçamento Próprio da Assembleia Legislativa do Estado do Paraná: 001.001.4000.33.90.39.58 – Serviços de Telecomunicações.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 6.1 O pagamento será efetuado em até **15 (quinze) dias corridos** (art. 69, II, alínea "h" da Lei Estadual nº 15.608/2007), a partir do recebimento da fatura dos serviços prestados, mediante apresentação da Nota Fiscal e demais documentos relativos a regularidade fiscal e trabalhista.
- 6.2 A Assembleia Legislativa do Estado do Paraná reserva o direito de não atestar a Nota Fiscal para o pagamento se os serviços executados não estiverem em conformidade com as exigências do Edital.
- 6.3 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que o fornecedor providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciará-se após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Assembleia Legislativa do Estado do Paraná.
- 6.4 Para a liberação do pagamento, o fornecedor **protocolizará junto à Coordenadoria de Protocolo Geral** – 4º Andar, do Prédio Administrativo, situado no endereço Praça Nossa Senhora de Salette s/nº – Centro Cívico, Curitiba, Paraná, CEP 80.530-911, de 2ª a 6ª feiras, no horário compreendido das 09h00min às 12h00min – 13h00min às 18h00min, **a seguinte documentação:**
- a) Requerimento de Pagamento a Diretoria de Apoio Técnico;
 - b) Cópia da Nota de Empenho;
 - c) Nota Fiscal discriminada, contendo os dados bancários, calculada em função dos serviços executados, devidamente atestada pelo fiscal de contrato;
 - d) Prova de regularidade perante a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (SRFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal nº 8.212/1991, bem como às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros;
 - e) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal – CEF;
 - f) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual relativa aos Tributos Estaduais, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
 - g) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal relativa aos Tributos Municipais da sede da proponente, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Município do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
 - h) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa,



Assembleia Legislativa do Estado do Paraná

Diretoria de Apoio Técnico

PROTOCOLO 03670-02.2019 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2019

nos termos do artigo 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943.

- 6.5 Caso a contratada entregue certidão com data expirada ou que venha expirar-se antes da liquidação da despesa, ela será comunicada para substituir a certidão por outra atualizada.
- 6.6 O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal apresentada em relação aos serviços executados.
- 6.7 Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta pela Assembleia Legislativa do Estado do Paraná, em virtude de penalidade ou inadimplemento das obrigações, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza, nos termos da legislação vigente e do Edital.
- 6.8 Os preços propostos serão considerados fixos, ressalvadas as hipóteses de admissibilidade de reajuste previstos na Lei 8666/93, e os casos previstos nos artigos 113 ao 116, na Lei Estadual nº 15.608/07.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PREÇO

- 7.1 O valor total do presente Contrato é de **R\$ 190.080,00 (cento e noventa mil e oitenta reais)**
- 7.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 7.3 A Assembleia Legislativa do Estado do Paraná não se responsabilizará por despesa efetuada pela Contratada que não tenha sido expressamente acordada no presente instrumento.

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

- 8.1 Os preços contratuais dos serviços poderão ser reajustados, quando e se for o caso, em Reais, de acordo com os artigos 113, 114, 115 e 116 da Lei Estadual n.º 15.608/2007.
- 8.2 O reajustamento de preços, quando e se for o caso, será efetuado na periodicidade prevista em Lei Nacional, considerando-se a variação ocorrida desde a data da apresentação da proposta, até a data do efetivo adimplemento da obrigação.
- 8.3 Com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato, poderá ser promovida revisão do preço contratual, desde que eventuais solicitações nesse sentido estejam acompanhadas de comprovação das superveniências de fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, bem como de demonstração de seu impacto nos custos do contrato.
- 8.4 A revisão do preço contratual será provocada pela Contratada mediante a apresentação de planilha com demonstração analítica da variação dos componentes dos custos do contrato no período.
- 8.5 A Contratada deverá encaminhar o pedido de reajuste por escrito, juntamente com os documentos comprobatórios, os quais serão analisados pela Assembleia Legislativa do Estado do Paraná, que deverá se pronunciar pela aceitação total ou parcial ou



Assembleia Legislativa do Estado do Paraná

Diretoria de Apoio Técnico

PROTOCOLO 03670-02.2019 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2019

ainda, pela rejeição do pedido, em até 60 (sessenta) dias da entrega do documento devidamente protocolado, no seguinte endereço:

- 8.5.1 **Coordenadoria de Protocolo Geral** – 4º Andar, do Prédio Administrativo, situado no endereço Praça Nossa Senhora de Salette s/nº – Centro Cívico, Curitiba, Paraná, CEP 80.530-911, de 2ª a 6ª feiras, no horário compreendido das 09h00min às 12h00min – 13h00min às 18h00min.
- 8.6 A revisão deverá ser realizada mediante aditamento contratual, dependendo da efetiva comprovação pela Contratada do desequilíbrio, das necessidades justificadas, dos pronunciamentos dos setores técnico e jurídico e da aprovação da autoridade competente, além de serem obedecidos os procedimentos constantes do art. 112 da Lei Estadual nº 15.608/2007 e das exigências contidas na Lei nº 8.666/1993 e na Lei de Responsabilidade Fiscal nº 101/2000.

CLÁUSULA NONA – DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO

- 9.1 A função de gestor será exercida pelo servidor João Luiz Nascimento (matrícula nº 16435), ou, na sua ausência, pela servidora Sarah Corazza (matrícula nº 16022), ambos da Diretoria de Apoio Técnico.
- 9.2 A fiscalização do contrato será exercida pelo servidor Mauro Edson Perriy (matrícula nº 3016451).
- 9.3 Caberá ao gestor do Contrato:
- 9.3.1 Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização, além dos atos preparatórios à instrução processual e à formalização dos procedimentos de alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, rescisão do Contrato, dentre outros;
- 9.3.2 Receber do fiscal e analisar as informações e documentos pertinentes à execução do objeto;
- 9.3.3 Acompanhar o processo licitatório, em todas as suas fases;
- 9.3.4 Manter controles adequados e efetivos do presente Contrato, dos quais constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, inclusive o controle do saldo contratual, com base nas informações e relatórios apresentados pelo fiscal;
- 9.3.5 Demais atribuições descritas no artigo 72 do Decreto Estadual nº 4.993/2016, no que couber e desde que compatíveis com suas funções e observadas as normas internas da Assembleia Legislativa do Estado do Paraná.
- 9.4 Caberá ao fiscal do Contrato fiscalizar a execução das contratações, em seus aspectos técnicos e administrativos:
- 9.4.1 Acompanhar e fiscalizar *in loco* a execução e a entrega do objeto, aferindo se a quantidade, qualidade, validade, valores e preços pactuados, prazo de entrega, especificações e modo de execução, dentre outros, estão compatíveis com o estabelecido no Edital e seus anexos, bem como no Contrato, apontando as faltas ou defeitos observados;
- 9.4.2 Analisar as notas fiscais, conferindo a adequação entre os preços pactuados e valores faturados e os serviços efetivamente executados;
- 9.4.3 Verificar as regularidades fiscal e trabalhista e a manutenção das condições de habilitação e qualificação da Contratada;
- 9.4.4 Atestar a Nota Fiscal dos serviços efetivamente executados, após conferência prévia do objeto contratado, para fins de recebimento definitivo;
- 9.4.5 Elaborar registro próprio e individualizado para cada contrato, no qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, inclusive o controle do saldo contratual, e as informações das ações necessárias à regularização das faltas, falhas ou defeitos observados;
- 9.4.6 Comunicar ao gestor, em tempo hábil, a necessidade de prorrogações e alterações, as



Assembleia Legislativa do Estado do Paraná

Diretoria de Apoio Técnico

PROTOCOLO 03670-02.2019
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2019

- ocorrências que possam prejudicar o bom andamento do objeto, as indicações de glosas, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade e demais informações necessárias ao fiel acompanhamento da execução contratual;
- 9.4.7 Demais atribuições descritas no artigo 74 do Decreto Estadual nº 4.993/2016, no que couber e desde que compatíveis com suas funções e observadas as normas internas da Assembleia Legislativa do Estado do Paraná.
- 9.5 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada pelos danos causados a Assembleia Legislativa do Estado do Paraná ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.
- 9.6 A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização por parte da Assembleia Legislativa do Estado do Paraná, não elide nem diminui a responsabilidade da Contratada quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando-se esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, as quais não implicarão corresponsabilidade do fornecedor ou do servidor designado para a função.
- 9.7 Por força do contido no art. 68, da Lei n. 8.666/93, bem como no art. 119 da Lei Estadual nº 15.608/2007, a Contratada, por ocasião da assinatura do Contrato, deverá indicar preposto aceito pelo fiscal, para representá-la sempre que for necessário.
- 9.7.1 O preposto deve ser formalmente designado pela Contratada, em cujo instrumento deverá constar expressamente os poderes e deveres em relação à execução do objeto.
- 9.7.2 A indicação ou a manutenção do preposto do fornecedor poderá ser recusada pela Assembleia Legislativa do Estado do Paraná, desde que devidamente justificada, devendo o fornecedor designar outro para o exercício da atividade.
- 9.8 Ao preposto da Contratada competirá, dentre outras atribuições:
- 9.8.1 Representar os interesses da empresa perante a Assembleia Legislativa do Estado do Paraná;
- 9.8.2 Realizar os procedimentos administrativos junto à Assembleia Legislativa do Estado do Paraná;
- 9.8.3 Manter a Contratada informada sobre o andamento e a qualidade dos serviços executados;
- 9.8.4 Comunicar eventuais irregularidades de caráter urgente, por escrito, ao fiscal do Contrato com os esclarecimentos julgados necessários.
- 9.9 As comunicações entre Assembleia Legislativa do Estado do Paraná e o fornecedor devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA

- 10.1 A vigência do presente Contrato será de **24 (vinte e quatro) meses**, contados a partir da data de assinatura do presente instrumento, podendo ser prorrogado até o limite máximo legal de 60 (sessenta) meses, de forma a atender os interesses da Administração Pública.

PARÁGRAFO ÚNICO - A Contratada, durante a execução contratual, deverá garantir a entrega e qualidade do serviço contratado pela Assembleia Legislativa do Estado do Paraná, bem como manter as condições de habilitação apresentada na licitação durante todo esse período.



Assembleia Legislativa do Estado do Paraná

Diretoria de Apoio Técnico

PROTOCOLO 03670-02.2019
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2019

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

- 11.1 O presente Contrato poderá ser rescindido pelos motivos previstos nos artigos 128 e 129, e na forma disposta pelo artigo 130 e consequências previstas no artigo 131, todos da Lei Estadual nº 15.608/2007.
- 11.2 No caso de rescisão provocada por inadimplemento da Contratada, a Assembleia Legislativa do Estado do Paraná poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.

PARÁGRAFO ÚNICO - A CONTRATADA, reconhece os direitos do CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa, prevista no artigo 150, da Lei Estadual nº 15.608/2007.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 O Contratado que incorra em infrações e descumprimento de cláusulas contratuais, sujeitam-se às seguintes sanções administrativas:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;
- e) impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

12.2 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c”, “d” e “e” do item anterior poderão ser aplicadas ao adjudicatário e ao Contratado, cumulativamente com a multa.

12.3 Advertência será aplicada por conduta que prejudique o andamento do procedimento de licitação e de contratação.

12.4 A multa, de 0,1% (zero vírgula um por cento) até 1% (um por cento) sobre o valor total do lote no qual participou, será aplicada a quem:

- a) retardar ou impedir o andamento do procedimento licitatório;
- b) não mantiver sua proposta;
- c) apresentar declaração falsa;
- d) deixar de apresentar documento na fase de saneamento.

12.5 A multa, de 0,1% (zero vírgula um por cento) até 5% (cinco por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou foi arrematante, será aplicada a quem:

- a) apresentar documento falso;
- b) de forma injustificada, deixar de assinar o Contrato ou instrumento equivalente;
- c) foi advertido e reincidiu pelo(s) mesmo(s) motivo(s).

12.6 Multa de mora diária de até 0,3% (zero vírgula três por cento), calculada sobre o valor global do Contrato, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega do objeto contratual; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia será cabível a multa compensatória prevista no item 12.7.



Assembleia Legislativa do Estado do Paraná

Diretoria de Apoio Técnico

PROCOLO 03670-02.2019 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2019

12.7 A multa, de 10% (dez por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Contrato, será aplicada no caso de inexecução total ou parcial do Contrato.

12.8 A suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos, será aplicada ao licitante que:

- a) abandonar a execução do Contrato;
- b) incorrer em inexecução contratual.

12.9 A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, será aplicada a quem:

- a) fizer declaração falsa na fase de habilitação;
- b) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o procedimento;
- c) afastar ou procurar afastar participante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- d) agir de má-fé na relação contratual, comprovada em procedimento específico;
- e) tenha sofrido condenação judicial definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- f) demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados, em especial, infrações à ordem econômica definidos na Lei Federal nº 12.529/2011;
- g) tenha sofrido condenação definitiva por ato de improbidade administrativa, na forma da lei.

12.10 O impedimento de licitar e de contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, será aplicado a quem:

- a) recusar-se injustificadamente, após ser considerado adjudicatário, a assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido neste edital;
- b) deixar de entregar documentação exigida para o certame;
- c) apresentar documentação falsa;
- d) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- e) não mantiver a proposta;
- f) falhar ou fraudar na execução do Contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo, fora das hipóteses da cláusula 12.9;
- h) cometer fraude fiscal.

12.11 Estendem-se os efeitos da penalidade de suspensão do direito de contratar com a Administração ou da declaração de inidoneidade:

- a) às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, as quais permanecem impedidas de licitar com a Administração Pública enquanto perdurarem as causas da penalidade, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;
- b) as pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com as pessoas físicas referidas na alínea "a".

12.14 Na aplicação das sanções, a Administração observará as seguintes circunstâncias:



Assembleia Legislativa do Estado do Paraná

Diretoria de Apoio Técnico

PROTOCOLO 03670-02.2019
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2019

- a) proporcionalidade entre a sanção, a gravidade da infração e o vulto econômico da contratação;
- b) os danos resultantes da infração;
- c) situação econômico-financeira da sancionada, em especial sua capacidade de geração de receitas e seu patrimônio, no caso de aplicação de multa;
- d) reincidência, assim entendida a repetição de infração de igual natureza após aplicação da sanção anterior; e
- e) circunstâncias gerais agravantes ou atenuantes da infração.

- 12.15 Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Estadual nº 15.608/2007, da Lei Federal n.º 10.520/2002 e da Lei Federal nº 8.666/1993.
- 12.16 Sem prejuízo das penalidades previstas nas cláusulas anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal nº 12.846/2013, regulamentada, no âmbito do Estado do Paraná, pelo Decreto Estadual nº 10.271/2014.
- 12.17 Todas as penalidades descritas neste Contrato somente serão efetivamente aplicadas após instauração de regular processo administrativo.
- 12.18 Após decisão definitiva proferida no processo administrativo, as multas aplicadas deverão ser recolhidas à conta da Administração, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, sob pena de seu valor ser descontado da garantia do Contrato ou do documento de cobrança, na ocasião do pagamento, podendo, ainda, ser exigida judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 13.1 A Contratada assume o compromisso de entregar o serviço objeto deste Contrato, em conformidade com o Edital, seus anexos e a respectiva do **Pregão Eletrônico nº 040/2019**.
- 13.2 A Contratada não poderá subcontratar ou transferir a terceiros a execução do objeto deste Contrato, salvo expressa autorização da Assembleia Legislativa do Estado do Paraná.
- 13.3 Para cumprimento do presente Contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefício de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste Contrato, ou de outra forma a este relacionado, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

- 14.1 O presente instrumento rege-se pelas disposições na Lei n.º 10.520/2002, Lei Complementar n.º 123/2006, Lei Estadual n.º 15.608/2007, Lei Complementar Estadual n.º 163/2013, Decreto Estadual n.º 4.880/2001, Decreto Estadual n.º 2.474/2015, Decreto Estadual n.º 2.734/2015, legislação complementar aplicável e, no que couber, na Lei n.º 8.666/1993, com as alterações posteriores, bem como, pelo Edital e seus anexos e demais normas específicas aplicáveis.



Assembleia Legislativa do Estado do Paraná

Diretoria de Apoio Técnico

PROTOCOLO 03670-02.2019
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2019

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICIDADE

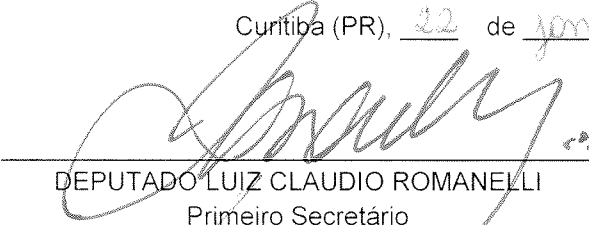
15.1 Uma vez firmado, o presente Contrato, terá seu extrato publicado no Órgão Oficial do Estado, **Diário Eletrônico Oficial da Assembleia Legislativa do Estado do Paraná (DOA)**, bem como seus eventuais termos aditivos, dando-se cumprimento ao disposto no artigo 61, parágrafo único da Lei 8.666/1993, bem como do artigo 110 da Lei Estadual nº. 15.608/2007, assim como publicação no Portal da Transparência da Assembleia Legislativa do Estado do Paraná (<http://transparencia.alep.pr.gov.br/>), conforme dispõe a Lei Estadual nº. 16.595/2010.


CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

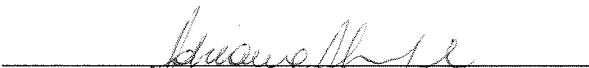
16.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Curitiba, capital do Estado do Paraná, para dirimir dúvidas ou quaisquer questões oriundas do presente Contrato.


E, por se acharem de acordo, os representantes legais assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Curitiba (PR), 22 de junho de 2020


DEPUTADO LUIZ CLAUDIO ROMANELLI
Primeiro Secretário


ROBERTO COSTA CURTA
Diretor-Geral


Adriana Schoefel
Representante Legal – Contratada


Nilson Miguel Estevão
Representante Legal – Contratada

Testemunhas:

1ª

Assinatura

Nome: Elaine Brada

RG: 6397928-7

CPF: 019012019-37

2ª

Assinatura

Nome: Isabel Cristina de Jesus Fontanive
Executiva Negócios

RG: CPF: 834.261.839-00

CPF: _____



Assembleia Legislativa do Estado do Paraná
Centro Legislativo Deputado Aníbal Khury

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 078/2019

Pelo presente instrumento a **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARANÁ**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o nº 77.799.542/0001-09, estabelecida a Praça Nossa Senhora da Salete, s/nº — Centro Cívico — Curitiba, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Primeiro Secretário Deputado Luiz Claudio Romanelli, inscrito no CPF sob nº. 277.925.289-87, e seu Diretor Geral Senhor Roberto Costa Curta, inscrito no CPF sob o nº. 654.511.719-04, a seguir denominada CONTRATANTE e a empresa **OI S/A** (em recuperação judicial), pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua do Lavradio, 71, 2º andar – Centro, na cidade do Rio de Janeiro – RJ, inscrita no CNPJ sob o nº 76.535.764/0001-43, neste ato representada por seus representantes legais, senhores Isabel Cristina de Jesus Fontanive, RG 530096 Minist. Defesa, inscrita no CPF 834.261.839-00 e Nilson Miguel Estevão, Gerente de Atenção ao Cliente SUL, RG 4.252.211-2 SSP-PR, inscrito no CPF 689.130.609-49, a seguir denominada CONTRATADA, em face do contido no Contrato nº 078/2019, Pregão Eletrônico nº 040/2019, Protocolo nº 12495-50.2021, de acordo com a Lei Estadual nº 15.608/07 e Lei Federal nº 8.666/93, RESOLVEM aditar o presente contrato, mediante cláusulas e condições abaixo elencadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente aditivo contratual tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato em 24 (vinte e quatro) meses, conforme artigo 103, II, da Lei Estadual 15.608/2007 e cláusula décima do contrato originário.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

Acordam as partes em prorrogar o prazo de vigência do contrato em 24 (vinte e quatro) meses, a partir de 23 de janeiro de 2022, à luz da cláusula décima do instrumento originário.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO

O valor do contrato permanecerá inalterado, somando o valor de R\$ 7.920,00 (sete mil, novecentos e vinte reais) mensais, totalizando R\$ 190.080,00 (cento e noventa mil e oitenta reais) para o período de 24 (vinte e quatro) meses.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE

Acordam as partes em assegurar o direito ao reajuste devido, que será realizado por meio de apostilamento e deverá pleiteado pela CONTRATADA em momento oportuno, conforme Cláusula Oitava do Contrato.



Assembleia Legislativa do Estado do Paraná

Centro Legislativo Deputado Aníbal Khury

CLÁUSULA QUINTA - DO HISTÓRICO

O contrato originário (Contrato nº 078/2019) foi assinado em 22 de janeiro de 2019, em decorrência do processo licitatório - Pregão Eletrônico nº 040/2019, cujo objeto era a contratação de empresa especializada na prestação de Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC) para realização e recepção de chamadas locais e de longa distância com destino a telefones fixos e móveis, a serem executadas diretamente de/para ramais DDRs/PABX para a Assembleia Legislativa do Estado do Paraná.

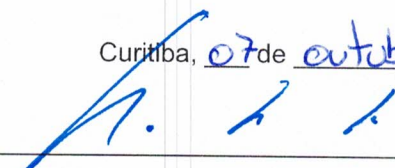
CLÁUSULA SEXTA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS

O presente instrumento fica fazendo parte integrante, complementar e indissociável do Contrato original, ficando ratificadas as demais cláusulas, desde que não colidam com o disposto no presente instrumento.

Por estarem as partes justas e acordadas firmam este Termo Aditivo em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.



Deputado Luiz Claudio Romanelli
1º Secretário

Curitiba, 07 de outubro de 2021.


Roberto Costa Curta
Diretor Geral

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARANÁ

CONTRATANTE




Isabel Cristina de Jesus Fontanive




Nilson Miguel Estevão

O I S/A CONTRATADA


Testemunhas:

1ª 

Assinatura
Nome: _____
RG: 7.987.784-6
CPF: 028.547539-84

2ª 

Assinatura
Nome: Evane Boldon
RG: 6.397.928-7
CPF: 019.012019-37


LEANDRO MORGADO
EXECUTIVO DE NEGÓCIOS
DI SOLUÇÕES
ID 303249



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Praça Nossa Senhora de Salette S/N - Bairro Centro Cívico - CEP 80530-911 - Curitiba - PR - www.assembleia.pr.leg.br

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 8/2022 - 0524858 - DAT/CSUP

Em 14 de março de 2022.

**1º TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO Nº 078/2019
ENTRE A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO
PARANÁ - ALEP E A OI S/A (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL).**

Pelo presente instrumento a **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARANÁ - ALEP**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o nº 77.799.542/0001-09, estabelecida na Praça Nossa Senhora de Salette, s/nº — Centro Cívico — Curitiba, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Primeiro Secretário **Luiz Claudio Romanelli**, inscrito no CPF sob nº. 277.925.289-87 e por seu Diretor Geral, Senhor **Roberto Costa Curta**, inscrito no CPF sob o nº. 654.511.719-04, a seguir denominada **CONTRATANTE**, resolve apostilar o Contrato nº 078/2019, que se regerá pela legislação pertinente, Lei Estadual nº 15.608/2007, Lei Federal nº 8.666/93, protocolo nº 01992-97.2022, mediante cláusulas e condições abaixo elencadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente apostilamento tem como objeto a substituição do fiscal do contrato nº 078/2019.

PARÁGRAFO ÚNICO - Substitui-se o servidor **Mauro Edson Perriy**, matrícula 3016451, pelo servidor **Josiel Ribeiro**, matrícula 3016419 (Cláusula 9.2 do contrato).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DATA DE INÍCIO

A substituição terá seu início em **22/02/2022**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ratificam-se as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas no Contrato nº 078/2019, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

DEPUTADO LUIZ CLAUDIO ROMANELLI

Primeiro Secretário da CONTRATANTE

ROBERTO COSTA CURTA
Diretor-Geral da CONTRATANTE



Documento assinado eletronicamente por **Roberto Costa Curta, Diretor-Geral em Exercício**, em 29/03/2022, às 13:07, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



Documento assinado digitalmente por **Luiz Claudio Romanelli, Deputado Estadual - 1º Secretário**, em 30/03/2022, às 09:16, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.
Nº de Série do Certificado: 28247659410449947844743136290515819383



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.assembleia.pr.leg.br/sei/verificar> informando o código verificador **0524858** e o código CRC **570B6712**.



Assembleia Legislativa do Estado do Paraná

Centro Legislativo Deputado Aníbal Khury

SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 078/2019

Pelo presente instrumento a **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARANÁ**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o nº 77.799.542/0001-09, estabelecida a Praça Nossa Senhora de Saete, s/nº, Centro Cívico, Curitiba/PR, neste ato representado por seu Presidente Senhor Deputado Ademar Luiz Traiano, inscrito no CPF sob o nº 198.072.879-87, seu Primeiro Secretário Senhor Deputado Alexandre Maranhão Khury, inscrito no CPF sob o nº 027.443.839-96, e seu Diretor Geral, Senhor Roberto Costa Curta, inscrito no CPF sob o nº 654.511.719-04, doravante denominada **CONTRATANTE**, e **OI S/A** (em recuperação judicial), pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua do Lavradio, 71, 2º andar – Centro, na cidade do Rio de Janeiro – RJ, inscrita no CNPJ sob o nº 76.535.764/0001-43, neste ato representada por seus representantes legais, senhores Luis Augusto Sander, RG 1035522646 SSP-RS, inscrito no CPF 587.739.750-87 e Mauro Dutra Júnior, RG 1.699-999 SSP-SC, inscrito no CPF 006.381.469-25, a seguir denominada **CONTRATADA**, em face do contido no Contrato nº 078/2019, Pregão Eletrônico nº 040/2019, Protocolo Sei nº 15462-57.2023, de acordo com a Lei Estadual nº 15.608/07 e Lei Federal nº 8.666/93, RESOLVEM aditar o presente contrato, mediante cláusulas e condições abaixo elencadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente aditivo contratual tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato em 12 (doze) meses, bem como alteração quantitativa a fim de atender a demanda da contratante com adicional do PABX para serviços telefônicos de 0800 com a finalidade de incremento dos instrumentos de transparência desta Assembleia Legislativa.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Acordam as partes em alterar quantitativamente o contrato para acrescer o serviço telefônico de 0800, nas seguintes condições:

Itens variáveis – Tarifas (valor por minuto)					
Modalidades	Quantidade estimada	Origem	Tipo de chamadas ou tipos de tráfego		
			Locais	Longa distância	
Nacional	500	Fixo	R\$ 0,05	R\$ 0,05	R\$ 25,00
	2000	Móvel	R\$ 0,20	R\$ 0,20	R\$ 400,00
TOTAL MENSAL ESTIMADO					R\$ 425,00
TOTAL ANUAL ESTIMADO					R\$ 5.100,00

Itens fixos (mensal)	Valor
Assinatura de número de acesso (cada)	R\$ 63,45
Agendamento por horário, data, dia da semana ou origem (cada)	R\$ 63,45
Distribuição de chamadas - cíclica, sequencial ou percentual (cada)	R\$ 63,45
Envio de mensagem gravada personalizada (cada)	R\$ 63,45
Reencaminhamento de chamadas (CO, LO e/ou NR)	R\$ 63,45
Restrição de acesso por TP ou celular (cada)	R\$ 63,45
Restrição de área de abrangência	R\$ 63,45
Menu de Navegação	Promocionalmente gratuito
Acesso por Senha	Promocionalmente gratuito
Envio do número do assinante chamador	Gratuito
Envio de mensagem gravada padronizada	Gratuito
Listagem das chamadas atendidas	Gratuito



Assembleia Legislativa do Estado do Paraná

Centro Legislativo Deputado Aníbal Khury

VALOR TOTAL MENSAL FIXO	R\$ 444,15
VALOR TOTAL ANUAL FIXO	R\$ 5.329,80

Itens eventuais	Quantidade ANUAL	estimada	Valor
Alteração de Número de Acesso (0800)	01		R\$ 31,72
Alteração das terminações	01		R\$ 31,72
Alteração de cliente (transferência de Contrato)/ Reprogramação do serviço	01		R\$ 63,45
Alteração de dados cadastrais	01		Gratuito
Relatório Padrão de Desempenho do Serviço	01		Gratuito
VALOR TOTAL ANUAL ESTIMADO			R\$ 126,89

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A alteração representará acréscimo de **R\$ 869,15 (oitocentos e sessenta e nove reais e quinze centavos)** ao valor mensal estimado, e **R\$ 10.556,69 (dez mil quinhentos e cinquenta e seis reais e sessenta e nove centavos)** ao valor anual estimado do contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O acréscimo representa 11,11% do valor original anual e **5,55% do valor total inicial do contrato**, em conformidade com o art. 112, § 1º, II da Lei Estadual nº 15.608/2007.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PRORROGAÇÃO

Acordam as partes em prorrogar o prazo de vigência do contrato em 12 (doze) meses, a partir do dia 24 de janeiro de 2024, com prazo final máximo em 22 de janeiro de 2025, ou até que se finalize novo processo licitatório, conforme disposto no artigo 103, II da Lei Estadual nº 15.608/07, e artigo 57, II da Lei Federal nº 8.666/93 e Cláusula décima do instrumento contratual.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Excepcionalmente, em virtude da gradativa descontinuidade dos serviços de telefonia fixa convencional NR e de telefonia fixa digital DDR anunciado pelas operadoras, eventuais necessidades de prorrogações deverão ter anuência da CONTRATADA;

PARÁGRAFO SEGUNDO: A descontinuidade de que trata o item anterior está sendo motivada pela migração desses serviços para novas tecnologias e modalidades de telefonia, e serão objeto de nova licitação para garantir a continuidade da prestação dos serviços comuns e essenciais de telecomunicações;

PARÁGRAFO TERCEIRO: A CONTRATADA poderá recusar a renovação deste contrato caso ainda sejam utilizados acessos em cobre e/ou aquisição de novas linhas em cobre.

PARÁGRAFO QUARTO: De forma excepcional, em casos específicos de descontinuidades dos serviços de telefonia fixa digital e/ou analógica, em determinados endereços do estado do Paraná, decorrentes do avanço tecnológico no setor de telecomunicações, a CONTRATADA poderá substituir a tecnologia utilizada na prestação do serviço, desde que não resulte em novos custos e nem precarização da qualidade dos serviços prestados ao CONTRATANTE;

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

Em razão da alteração contratual, o valor anual do Contrato passará de R\$ 95.040,00 (noventa e cinco mil e quarenta reais) para **R\$ 105.596,69 (cento e cinco mil, quinhentos e noventa e seis reais e sessenta e nove centavos)**.

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE

Acordam as partes em assegurar o direito ao reajuste devido, que será realizado por meio de apostilamento e deverá ser pleiteado pela CONTRATADA assim que o índice correspondente estiver disponível.



Assembleia Legislativa do Estado do Paraná

Centro Legislativo Deputado Aníbal Khury

CLÁUSULA SEXTA – DA FORMALIZAÇÃO DA ALTERAÇÃO DO FISCAL E GESTOR DO CONTRATO

Altera-se o fiscal do contrato para o servidor Diego Maldonado, matrícula 3020818, da Diretoria Administrativa, a partir de 13 de fevereiro de 2023.

Altera-se o gestor substituto para a servidora Valquíria Luciana de Oliveira, matrícula 3020633, da Diretoria de Apoio Técnico.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO HISTÓRICO

O Contrato originário (contrato nº 078/2019) foi assinado em 22 de janeiro de 2019, em decorrência do Processo Licitatório – Pregão Eletrônico nº 040/2019 nº 026/2022, cujo objeto consiste na contratação de empresa especializada na prestação de Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC) para realização e recepção de chamadas locais e de longa distancia com destino a telefones fixos e móveis, a serem executados diretamente de/para ramais DDRs/PABX para Assembleia Legislativa do Estado do Paraná.

O Primeiro Termo aditivo ao contrato foi assinado em 07 de outubro de 2021, cujo objetivo era prorrogação do prazo de vigência em 24 (vinte e quatro) meses, a partir de 23 de janeiro de 2022 sem alteração do valor de contrato.

O primeiro Termo de Apostilamento foi assinado em 29 de março de 2023, cujo objetivo era a substituição do fiscal do contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DEMAIS CLAUSULAS

O presente instrumento fica fazendo parte integrante, complementar e indissociável do termo original, ficando ratificadas as demais cláusulas, desde que não colidam com o disposto no presente instrumento.

Por estarem as partes justas e acordadas firmam este Termo Aditivo em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas.

ADEMAR LUIZ
 TRAIANO:198072879
 87

Assinado de forma digital por
 ADEMAR LUIZ
 TRAIANO:19807287987
 Dados: 2024.01.23 16:25:12 -03'00'

Curitiba, ____ de _____ de 2024.

Deputado Ademar Luiz Traiano
 Presidente

ALEXANDRE
 MARANHAO
 KHURY:02744383996

Assinado de forma digital por
 ALEXANDRE MARANHAO
 KHURY:02744383996
 Dados: 2024.01.23 16:16:16 -03'00'

Deputado Alexandre Maranhão Khury
 1º Secretário

ROBERTO COSTA
 CURTA:65451171904

Assinado de forma digital por
 ROBERTO COSTA
 CURTA:65451171904
 Dados: 2024.01.23 16:12:54 -03'00'

Roberto Costa Curta
 Diretor-Geral

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARANÁ CONTRATANTE

DocuSigned by:

Luis Augusto Sander

3BC36C4DE9FE403...

Luis Augusto Sander

Representante da Empresa

DocuSigned by:

MAURO DUTRA JÚNIOR

83AC62DAFEB64E3...

Mauro Dutra Júnior

Representante da Empresa

OI S/A CONTRATADA

Testemunhas:

CASSIO
 MAZZAROTTO DE
 SA:73194433920

Assinado de forma digital por
 CASSIO MAZZAROTTO DE
 SA:73194433920

KSW

JOAO LUIZ
 NASCIMENTO:5404983094
 9

Assinado de forma digital por
 JOAO LUIZ
 NASCIMENTO:5404983094
 Dados: 2024.01.23 16:54:28 -03'00'

Protocolo 15462-57.2023 – Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 078/2019

Certificado de Conclusão

Identificação de envelope: 1F57F987AA8F4114AB4E4D62811C2222

Status: Concluído

Assunto: Complete com a DocuSign: 2º TA- OI-para assinatura.pdf

Envelope fonte:

Documentar páginas: 3

Assinaturas: 2

Certificar páginas: 5

Rubrica: 4

Assinatura guiada: Ativado

Selo com Envelopeld (ID do envelope): Ativado

Fuso horário: (UTC-03:00) Brasília

Remetente do envelope:

MAURO DUTRA JÚNIOR

Rua do Lavradio 71

Rio de Janeiro, RJ 20230-070

MAURO.DUTRA@OI.NET.BR

Endereço IP: 200.140.127.80

Rastreamento de registros

Status: Original

Portador: MAURO DUTRA JÚNIOR

Local: DocuSign

23/01/2024 15:14:32

MAURO.DUTRA@OI.NET.BR

Eventos do signatário

Luis Augusto Sander

luis.sander@oi.net.br

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)

Assinatura

DocuSigned by:
Luis Augusto Sander
3BC36C4DE9FE403...

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado

Usando endereço IP: 200.140.127.80

Registro de hora e data

Enviado: 23/01/2024 15:18:41

Visualizado: 23/01/2024 15:22:37

Assinado: 23/01/2024 15:22:55

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Aceito: 23/01/2024 15:22:37

ID: d86e68a9-11ff-4975-9b5e-e00a54c6c907

MAURO DUTRA JÚNIOR

mauro.dutra@oi.net.br

Oi Solucoes

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)

DocuSigned by:
MAURO DUTRA JÚNIOR
93AC92UAFEB94E3...

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado

Usando endereço IP: 200.140.127.80

Enviado: 23/01/2024 15:18:40

Visualizado: 23/01/2024 15:19:15

Assinado: 23/01/2024 15:19:30

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Não oferecido através do DocuSign

Eventos do signatário presencial	Assinatura	Registro de hora e data
Eventos de entrega do editor	Status	Registro de hora e data
Evento de entrega do agente	Status	Registro de hora e data
Eventos de entrega intermediários	Status	Registro de hora e data
Eventos de entrega certificados	Status	Registro de hora e data
Eventos de cópia	Status	Registro de hora e data
Eventos com testemunhas	Assinatura	Registro de hora e data
Eventos do tabelião	Assinatura	Registro de hora e data
Eventos de resumo do envelope	Status	Carimbo de data/hora
Envelope enviado	Com hash/criptografado	23/01/2024 15:18:41
Entrega certificada	Segurança verificada	23/01/2024 15:19:15
Assinatura concluída	Segurança verificada	23/01/2024 15:19:30

Eventos de resumo do envelope	Status	Carimbo de data/hora
Concluído	Segurança verificada	23/01/2024 15:22:55
Eventos de pagamento	Status	Carimbo de data/hora
Termos de Assinatura e Registro Eletrônico		

ELECTRONIC RECORD AND SIGNATURE DISCLOSURE

From time to time, Oi Soluções - Sub Account (we, us or Company) may be required by law to provide to you certain written notices or disclosures. Described below are the terms and conditions for providing to you such notices and disclosures electronically through the DocuSign system. Please read the information below carefully and thoroughly, and if you can access this information electronically to your satisfaction and agree to this Electronic Record and Signature Disclosure (ERSD), please confirm your agreement by selecting the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures' before clicking 'CONTINUE' within the DocuSign system.

Getting paper copies

At any time, you may request from us a paper copy of any record provided or made available electronically to you by us. You will have the ability to download and print documents we send to you through the DocuSign system during and immediately after the signing session and, if you elect to create a DocuSign account, you may access the documents for a limited period of time (usually 30 days) after such documents are first sent to you. After such time, if you wish for us to send you paper copies of any such documents from our office to you, you will be charged a \$0.00 per-page fee. You may request delivery of such paper copies from us by following the procedure described below.

Withdrawing your consent

If you decide to receive notices and disclosures from us electronically, you may at any time change your mind and tell us that thereafter you want to receive required notices and disclosures only in paper format. How you must inform us of your decision to receive future notices and disclosure in paper format and withdraw your consent to receive notices and disclosures electronically is described below.

Consequences of changing your mind

If you elect to receive required notices and disclosures only in paper format, it will slow the speed at which we can complete certain steps in transactions with you and delivering services to you because we will need first to send the required notices or disclosures to you in paper format, and then wait until we receive back from you your acknowledgment of your receipt of such paper notices or disclosures. Further, you will no longer be able to use the DocuSign system to receive required notices and consents electronically from us or to sign electronically documents from us.

All notices and disclosures will be sent to you electronically

Unless you tell us otherwise in accordance with the procedures described herein, we will provide electronically to you through the DocuSign system all required notices, disclosures, authorizations, acknowledgements, and other documents that are required to be provided or made available to you during the course of our relationship with you. To reduce the chance of you inadvertently not receiving any notice or disclosure, we prefer to provide all of the required notices and disclosures to you by the same method and to the same address that you have given us. Thus, you can receive all the disclosures and notices electronically or in paper format through the paper mail delivery system. If you do not agree with this process, please let us know as described below. Please also see the paragraph immediately above that describes the consequences of your electing not to receive delivery of the notices and disclosures electronically from us.

How to contact Oi Soluções - Sub Account:

You may contact us to let us know of your changes as to how we may contact you electronically, to request paper copies of certain information from us, and to withdraw your prior consent to receive notices and disclosures electronically as follows:

To contact us by email send messages to: niara.santos@oi.net.br

To advise Oi Soluções - Sub Account of your new email address

To let us know of a change in your email address where we should send notices and disclosures electronically to you, you must send an email message to us at niara.santos@oi.net.br and in the body of such request you must state: your previous email address, your new email address. We do not require any other information from you to change your email address.

If you created a DocuSign account, you may update it with your new email address through your account preferences.

To request paper copies from Oi Soluções - Sub Account

To request delivery from us of paper copies of the notices and disclosures previously provided by us to you electronically, you must send us an email to niara.santos@oi.net.br and in the body of such request you must state your email address, full name, mailing address, and telephone number. We will bill you for any fees at that time, if any.

To withdraw your consent with Oi Soluções - Sub Account

To inform us that you no longer wish to receive future notices and disclosures in electronic format you may:

- i. decline to sign a document from within your signing session, and on the subsequent page, select the check-box indicating you wish to withdraw your consent, or you may;
- ii. send us an email to niara.santos@oi.net.br and in the body of such request you must state your email, full name, mailing address, and telephone number. We do not need any other information from you to withdraw consent.. The consequences of your withdrawing consent for online documents will be that transactions may take a longer time to process..

Required hardware and software

The minimum system requirements for using the DocuSign system may change over time. The current system requirements are found here: <https://support.docusign.com/guides/signer-guide-signing-system-requirements>.

Acknowledging your access and consent to receive and sign documents electronically

To confirm to us that you can access this information electronically, which will be similar to other electronic notices and disclosures that we will provide to you, please confirm that you have read this ERSD, and (i) that you are able to print on paper or electronically save this ERSD for your future reference and access; or (ii) that you are able to email this ERSD to an email address where you will be able to print on paper or save it for your future reference and access. Further, if you consent to receiving notices and disclosures exclusively in electronic format as described herein, then select the check-box next to ‘I agree to use electronic records and signatures’ before clicking ‘CONTINUE’ within the DocuSign system.

By selecting the check-box next to ‘I agree to use electronic records and signatures’, you confirm that:

- You can access and read this Electronic Record and Signature Disclosure; and
- You can print on paper this Electronic Record and Signature Disclosure, or save or send this Electronic Record and Disclosure to a location where you can print it, for future reference and access; and
- Until or unless you notify Oi Soluções - Sub Account as described above, you consent to receive exclusively through electronic means all notices, disclosures, authorizations, acknowledgements, and other documents that are required to be provided or made available to you by Oi Soluções - Sub Account during the course of your relationship with Oi Soluções - Sub Account.



Assembleia Legislativa do Estado do Paraná

Centro Legislativo Deputado Aníbal Khury

TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 078/2019

Pelo presente instrumento a **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARANÁ**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o nº 77.799.542/0001-09, estabelecida a Praça Nossa Senhora de Salete, s/nº, Centro Cívico, Curitiba/PR, neste ato representado por seu Presidente Senhor Deputado Ademar Luiz Traiano, inscrito no CPF sob o nº 198.072.879-87, seu Primeiro Secretário Senhor Deputado Alexandre Maranhão Khury, inscrito no CPF sob o nº 027.443.839-96, e seu Diretor Geral, Senhor Roberto Costa Curta, inscrito no CPF sob o nº 654.511.719-04, doravante denominada **CONTRATANTE**, e **OI S/A** (em recuperação judicial), pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua do Lavradio, 71, 2º andar – Centro, na cidade do Rio de Janeiro – RJ, inscrita no CNPJ sob o nº 76.535.764/0001-43, neste ato representada por seus representantes legais, senhores Luis Augusto Sander, RG 1035522646 SSP-RS, inscrito no CPF 587.739.750-87 e Mauro Dutra Júnior, RG 1.699-999 SSP-SC, inscrito no CPF 006.381.469-25, a seguir denominada **CONTRATADA**, em face do contido no Contrato nº 078/2019, Pregão Eletrônico nº 040/2019, Protocolo Sei nº 15462-57.2023, de acordo com a Lei Estadual nº 15.608/07 e Lei Federal nº 8.666/93, RESOLVEM aditar o presente contrato, mediante cláusulas e condições abaixo elencadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente aditivo contratual tem por objeto a retificação dos valores acordados na cláusula 2ª do 2º Termo Aditivo, referente aos serviços telefônicos de 0800, devido a incidência de impostos conforme informado pela contratada no movimento ev. 0902479, do SEI 01648-67.2024.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Acordam as partes em corrigir os valores, nas seguintes condições:

Itens variáveis – Tarifas (valor por minuto)				
Modalidades	Quantidade estimada	Origem	Tipo de chamadas ou tipos de tráfego (com impostos)	
			Locais	Longa distância
Nacional	500	Fixo	R\$ 0,0518	R\$ 0,0518
	2000	Móvel	R\$ 0,2075	R\$ 0,2075
TOTAL MENSAL ESTIMADO				R\$ 425,00
TOTAL ANUAL ESTIMADO				R\$ 5.100,00

Itens fixos (mensal)	Valor (com impostos)
Assinatura de número de acesso (cada)	R\$ 65,85
Agendamento por horário, data, dia da semana ou origem (cada)	R\$ 65,85
Distribuição de chamadas - cíclica, sequencial ou percentual (cada)	R\$ 65,85
Envio de mensagem gravada personalizada (cada)	R\$ 65,85
Reencaminhamento de chamadas (CO, LO e/ou NR)	R\$ 65,85
Restrição de acesso por TP ou celular (cada)	R\$ 65,85
Restrição de área de abrangência	R\$ 65,85
Menu de Navegação	Promocionalmente gratuito
Acesso por Senha	Promocionalmente gratuito
Envio do número do assinante chamador	Gratuito
Envio de mensagem gravada padronizada	Gratuito
Listagem das chamadas atendidas	Gratuito
TOTAL MENSAL ESTIMADO	R\$ 481,95
TOTAL ANUAL ESTIMADO	R\$ 5.783,40



Assembleia Legislativa do Estado do Paraná

Centro Legislativo Deputado Aníbal Khury

Itens eventuais	Quantidade estimada ANUAL	Valor (com impostos)
Alteração de Número de Acesso (0800)	01	R\$ 32,92
Alteração das terminações	01	R\$ 32,92
Alteração de cliente (transferência de Contrato)/ Reprogramação do serviço	01	R\$ 65,85
Alteração de dados cadastrais	01	Gratuito
Relatório Padrão de Desempenho do Serviço	01	Gratuito
VALOR TOTAL ANUAL ESTIMADO		R\$ 131,69

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A alteração representará acréscimo de R\$ 906,95 (novecentos e seis reais e noventa e cinco centavos) ao valor mensal estimado, e **R\$ 11.015,09 (onze mil quinze reais e nove centavos)** ao valor anual estimado do contrato originário.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O acréscimo representa 11,59% do valor original anual, em conformidade com o art. 112, § 1º, II da Lei Estadual nº 15.608/2007.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

Em razão da alteração contratual, o valor anual do Contrato passará de R\$ 95.040,00 (noventa e cinco mil e quarenta reais) para **R\$ 106.055,09 (cento e seis mil cinquenta e cinco reais e nove centavos)**.

CLÁUSULA QUARTA – DO HISTÓRICO

O Contrato originário (contrato nº 078/2019) foi assinado em 22 de janeiro de 2019, em decorrência do Processo Licitatório – Pregão Eletrônico nº 040/2019 nº 026/2022, cujo objeto consiste na contratação de empresa especializada na prestação de Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC) para realização e recepção de chamadas locais e de longa distância com destino a telefones fixos e móveis, a serem executados diretamente de/para ramais DDRs/PABX para Assembleia Legislativa do Estado do Paraná.

O Primeiro Termo aditivo ao contrato foi assinado em 07 de outubro de 2021, cujo objetivo era prorrogação do prazo de vigência em 24 (vinte e quatro) meses, a partir de 23 de janeiro de 2022 sem alteração do valor de contrato.

O primeiro Termo de Apostilamento foi assinado em 29 de março de 2023, cujo objetivo era a substituição do fiscal do contrato.

O Segundo Termo Aditivo ao contrato foi assinado em 23 de Janeiro de 2024, cujo objetivo a prorrogação do prazo de vigência do contrato em 12 (doze) meses, bem como alteração quantitativa a fim de atender a demanda da contratante com adicional do PABX para serviços telefônicos de 0800.

DS
MDJ

DS
LKS



Assembleia Legislativa do Estado do Paraná

Centro Legislativo Deputado Aníbal Khury

CLÁUSULA QUINTA – DAS DEMAIS CLAUSULAS

O presente instrumento fica fazendo parte integrante, complementar e indissociável do termo original, ficando ratificadas as demais cláusulas, desde que não colidam com o disposto no presente instrumento.

Por estarem as partes justas e acordadas firmam este Termo Aditivo em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas.

Curitiba, ____ de _____ de 2024.

ADEMAR LUIZ
TRAIANO:19807287987

Assinado de forma digital por ADEMAR LUIZ TRAIANO:19807287987
Dados: 2024.03.12 14:59:30 -03'00'

Deputado Ademar Luiz Traiano
Presidente

ALEXANDRE MARANHÃO
KHURY:02744383996

Assinado de forma digital por ALEXANDRE MARANHÃO KHURY:02744383996
Dados: 2024.03.13 12:30:46 -03'00'

Deputado Alexandre Maranhão Khury
1º Secretário

ROBERTO COSTA
CURTA:65451171904

Assinado de forma digital por ROBERTO COSTA CURTA:65451171904
Dados: 2024.03.12 14:58:17 -03'00'

Roberto Costa Curta
Diretor-Geral

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARANÁ CONTRATANTE

DocuSigned by:

Luis Augusto Sander

3BC36C4DE9FE403...

Luis Augusto Sander
Representante da Empresa

DocuSigned by:

MAURO DUTRA JÚNIOR

93AC92DAFEB64E3...

Mauro Dutra Júnior
Representante da Empresa

OI S/A CONTRATADA

Testemunhas:

ELISANGELA
CRISTINA
GOOD:03488932990

Assinado de forma digital por ELISANGELA CRISTINA
GOOD:03488932990
Dados: 2024.03.13 13:04:17 -03'00'

JOAO LUIZ
NASCIMENTO:54049830949

Assinado de forma digital por JOAO LUIZ NASCIMENTO:54049830949
Dados: 2024.03.13 13:08:54 -03'00'

Certificado de Conclusão

Identificação de envelope: F0492D8C60CF458DBA2451D9376A92BA
 Assunto: Complete com a DocuSign: 3º T.A-OI SA_ Para assinatura.pdf
 Envelope fonte:
 Documentar páginas: 3
 Certificar páginas: 5
 Assinatura guiada: Ativado
 Selo com Envelopeld (ID do envelope): Ativado
 Fuso horário: (UTC-03:00) Brasília

Status: Concluído

Remetente do envelope:
 MAURO DUTRA JÚNIOR
 Rua do Lavradio 71
 Rio de Janeiro, RJ 20230-070
 MAURO.DUTRA@OI.NET.BR
 Endereço IP: 200.140.127.80

Rastreamento de registros

Status: Original
 12/03/2024 12:44:26

Portador: MAURO DUTRA JÚNIOR
 MAURO.DUTRA@OI.NET.BR

Local: DocuSign

Eventos do signatário

Luis Augusto Sander
 luis.sander@oi.net.br
 Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta
 (Nenhuma)

Assinatura

DocuSigned by:

 38C36C4DE9FE403...

Registro de hora e data

Enviado: 12/03/2024 12:47:58
 Visualizado: 12/03/2024 14:03:16
 Assinado: 12/03/2024 14:03:32

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado
 Usando endereço IP: 143.202.132.248
 Assinado com o uso do celular

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Aceito: 12/03/2024 14:03:16
 ID: 6551ab29-38bb-4f80-ac5e-fcf1e6264279

MAURO DUTRA JÚNIOR
 mauro.dutra@oi.net.br
 Oi Solucoes

DocuSigned by:

 93AC92DAFEBE4E3...

Enviado: 12/03/2024 12:47:57
 Visualizado: 12/03/2024 12:48:16
 Assinado: 12/03/2024 12:48:26

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta
 (Nenhuma)

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado
 Usando endereço IP: 200.140.127.80

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Não oferecido através do DocuSign

Eventos do signatário presencial	Assinatura	Registro de hora e data
Eventos de entrega do editor	Status	Registro de hora e data
Evento de entrega do agente	Status	Registro de hora e data
Eventos de entrega intermediários	Status	Registro de hora e data
Eventos de entrega certificados	Status	Registro de hora e data
Eventos de cópia	Status	Registro de hora e data
Eventos com testemunhas	Assinatura	Registro de hora e data
Eventos do tabelião	Assinatura	Registro de hora e data
Eventos de resumo do envelope	Status	Carimbo de data/hora
Envelope enviado	Com hash/criptografado	12/03/2024 12:47:58
Entrega certificada	Segurança verificada	12/03/2024 12:48:16
Assinatura concluída	Segurança verificada	12/03/2024 12:48:26

Eventos de resumo do envelope	Status	Carimbo de data/hora
Concluído	Segurança verificada	12/03/2024 14:03:32
Eventos de pagamento	Status	Carimbo de data/hora
Termos de Assinatura e Registro Eletrônico		

ELECTRONIC RECORD AND SIGNATURE DISCLOSURE

From time to time, Oi Soluções - Sub Account (we, us or Company) may be required by law to provide to you certain written notices or disclosures. Described below are the terms and conditions for providing to you such notices and disclosures electronically through the DocuSign system. Please read the information below carefully and thoroughly, and if you can access this information electronically to your satisfaction and agree to this Electronic Record and Signature Disclosure (ERSD), please confirm your agreement by selecting the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures' before clicking 'CONTINUE' within the DocuSign system.

Getting paper copies

At any time, you may request from us a paper copy of any record provided or made available electronically to you by us. You will have the ability to download and print documents we send to you through the DocuSign system during and immediately after the signing session and, if you elect to create a DocuSign account, you may access the documents for a limited period of time (usually 30 days) after such documents are first sent to you. After such time, if you wish for us to send you paper copies of any such documents from our office to you, you will be charged a \$0.00 per-page fee. You may request delivery of such paper copies from us by following the procedure described below.

Withdrawing your consent

If you decide to receive notices and disclosures from us electronically, you may at any time change your mind and tell us that thereafter you want to receive required notices and disclosures only in paper format. How you must inform us of your decision to receive future notices and disclosure in paper format and withdraw your consent to receive notices and disclosures electronically is described below.

Consequences of changing your mind

If you elect to receive required notices and disclosures only in paper format, it will slow the speed at which we can complete certain steps in transactions with you and delivering services to you because we will need first to send the required notices or disclosures to you in paper format, and then wait until we receive back from you your acknowledgment of your receipt of such paper notices or disclosures. Further, you will no longer be able to use the DocuSign system to receive required notices and consents electronically from us or to sign electronically documents from us.

All notices and disclosures will be sent to you electronically

Unless you tell us otherwise in accordance with the procedures described herein, we will provide electronically to you through the DocuSign system all required notices, disclosures, authorizations, acknowledgements, and other documents that are required to be provided or made available to you during the course of our relationship with you. To reduce the chance of you inadvertently not receiving any notice or disclosure, we prefer to provide all of the required notices and disclosures to you by the same method and to the same address that you have given us. Thus, you can receive all the disclosures and notices electronically or in paper format through the paper mail delivery system. If you do not agree with this process, please let us know as described below. Please also see the paragraph immediately above that describes the consequences of your electing not to receive delivery of the notices and disclosures electronically from us.

How to contact Oi Soluções - Sub Account:

You may contact us to let us know of your changes as to how we may contact you electronically, to request paper copies of certain information from us, and to withdraw your prior consent to receive notices and disclosures electronically as follows:

To contact us by email send messages to: niara.santos@oi.net.br

To advise Oi Soluções - Sub Account of your new email address

To let us know of a change in your email address where we should send notices and disclosures electronically to you, you must send an email message to us at niara.santos@oi.net.br and in the body of such request you must state: your previous email address, your new email address. We do not require any other information from you to change your email address.

If you created a DocuSign account, you may update it with your new email address through your account preferences.

To request paper copies from Oi Soluções - Sub Account

To request delivery from us of paper copies of the notices and disclosures previously provided by us to you electronically, you must send us an email to niara.santos@oi.net.br and in the body of such request you must state your email address, full name, mailing address, and telephone number. We will bill you for any fees at that time, if any.

To withdraw your consent with Oi Soluções - Sub Account

To inform us that you no longer wish to receive future notices and disclosures in electronic format you may:

- i. decline to sign a document from within your signing session, and on the subsequent page, select the check-box indicating you wish to withdraw your consent, or you may;
- ii. send us an email to niara.santos@oi.net.br and in the body of such request you must state your email, full name, mailing address, and telephone number. We do not need any other information from you to withdraw consent.. The consequences of your withdrawing consent for online documents will be that transactions may take a longer time to process..

Required hardware and software

The minimum system requirements for using the DocuSign system may change over time. The current system requirements are found here: <https://support.docusign.com/guides/signer-guide-signing-system-requirements>.

Acknowledging your access and consent to receive and sign documents electronically

To confirm to us that you can access this information electronically, which will be similar to other electronic notices and disclosures that we will provide to you, please confirm that you have read this ERSD, and (i) that you are able to print on paper or electronically save this ERSD for your future reference and access; or (ii) that you are able to email this ERSD to an email address where you will be able to print on paper or save it for your future reference and access. Further, if you consent to receiving notices and disclosures exclusively in electronic format as described herein, then select the check-box next to ‘I agree to use electronic records and signatures’ before clicking ‘CONTINUE’ within the DocuSign system.

By selecting the check-box next to ‘I agree to use electronic records and signatures’, you confirm that:

- You can access and read this Electronic Record and Signature Disclosure; and
- You can print on paper this Electronic Record and Signature Disclosure, or save or send this Electronic Record and Disclosure to a location where you can print it, for future reference and access; and
- Until or unless you notify Oi Soluções - Sub Account as described above, you consent to receive exclusively through electronic means all notices, disclosures, authorizations, acknowledgements, and other documents that are required to be provided or made available to you by Oi Soluções - Sub Account during the course of your relationship with Oi Soluções - Sub Account.